



**DELIBERAÇÃO CEIVAP N.º 39/2004**

**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004**

**“Dispõe sobre nova redação para o Regimento Interno do CEIVAP”**

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que na reunião de instalação do CEIVAP, ocorrida em Resende em 28 de dezembro de 1997, foi aprovado o seu Regimento Interno, o qual foi revisto em 1999, de modo a incorporar a experiência e os avanços verificados desde a fundação do Colegiado, e ajusta-lo às diretrizes da Lei 9433/97, o que resultou em novo Regimento Interno, aprovado na 1ª Reunião Extraordinária do CEIVAP, realizada em Juiz de Fora em 09/12/99;

Considerando que na 1ª Reunião Extraordinária de 21 de julho de 2000, ocorrida em São José dos Campos, novas modificações foram introduzidas para adequar o regimento ao funcionamento das Câmaras Técnicas, e que desde então o Regimento Interno permaneceu vigente;

Considerando que os avanços verificados no gerenciamento dos recursos hídricos da bacia a partir do ano 2000, evidenciaram a necessidade de nova revisão do Regimento Interno, principalmente tendo em vista o início de operação da AGEVAP em 2004, e

Considerando o trabalho desenvolvido pelas Câmaras Técnicas do CEIVAP, e que resultou em nova proposta de Regimento Interno, apresentada, discutida, emendada e aprovada na reunião plenária do CEIVAP ocorrida em Muriaé, em 17 de dezembro de 2004

**DELIBERA**

Art. 1º Fica aprovada a nova redação do Regimento Interno do CEIVAP, nos termos apresentados em anexo.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Muriaé, 17 de dezembro de 2004.

**Eduardo Meohas**  
Presidente do CEIVAP

**Juliana Koeppl**  
Secretário Interino do CEIVAP